



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Governo
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 910/2021.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, e altera a redação do art.4º da Lei Municipal nº 753 de 18 de Dezembro de 2020.”

A Câmara Municipal de Santana do Riacho– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. da Lei Municipal nº 753, de 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta cento) para o montante de 35%(trinta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 753/2020, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º — Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Riacho, 20 de dezembro de 2021.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Governo
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Administração 2021/2024

MENSAGEM Nº ____/2021
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, venho encaminhar a Vossa Excelência o presente projeto de lei que **“altera a redação do art.4 ° da Lei Municipal nº 753, de 18 de Dezembro de 2020.**

Senhores (as) Vereadores (as), objetiva-se com este Projeto de Lei garantir o regular funcionamento das atividades essenciais do município, principalmente no tocante aos investimentos próprios na educação, como a construção de uma Creche no Município, bem como as demais despesas de encerramento do exercício aos quais não possuem saldo nas dotações orçamentárias para empenhar tais despesa, apesar de existir o dinheiro em caixa para custeá-las.

A Lei Municipal nº 753, de 18 de Dezembro de 2020, no seu artigo 4º autorizou suplementação para o exercício de 2021 até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Orçamento, sendo que neste projeto solicita-se sua expansão para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Conforme artigo 42 da Lei 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Com estes fatos elencados anteriormente o índice previamente aprovado para abertura de créditos adicionais suplementares não será suficiente para que consigamos contabilizar todas as despesas até o final deste exercício, sendo imprescindível a autorização para suplementações até o limite estabelecido no Projeto de Lei anexo para que o Município possa estar cumprindo todas suas obrigações.

Requeiro que o presente Projeto de Lei tenha seu trâmite em regime de urgência urgentíssima.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e apreço.

Santana do Riacho, 20 de Dezembro de 2021.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Prefeito Municipal